

14^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

MEIO AMBIENTE

PORTARIA 01/2018

IDEA NF 644.9.50649/2018

EMENTA. Notícia de Fato. Poluição Sonora. Necessidade de intervenções para cumprimento das Normas Técnicas. Observância da norma que versa sobre poluição sonora (NBR 10.151). Necessidade de outras diligências. Instauração de Inquérito Civil.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, através da titular da 14^a Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127, *caput* e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como no art. 6º, inciso VII, da Lei Complementar n. 75, de 25 de maio de 1993, a Resolução 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e

Considerando que são funções institucionais do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, em âmbito preventivo e repressivo, cabendo-lhe promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, consoante dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal e os art. 5º, inciso II, alínea d, e inciso III, alínea b, 6º, inciso VII, alínea "b" da Lei Complementar nº 75/ 93;



5. Notifiquem-se os representantes da Procuradoria Jurídica do Município de Vitória da Conquista, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESEP), do 7º Grupamento do Corpo de Bombeiros e da 77ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado da Bahia (CIMP/BA), do teor desta Portaria;

6. Expedição de ofício à SESEP, para que, em conformidade com a reunião realizada nesta PJ, forneça, no prazo de 15 (quinze) dias, a relação de todos os estabelecimentos comerciais (bares e restaurantes), com serviço de som ambiente, situados nas Rua Alzira Prates, Avenida Ivo Freira, Avenida João Abuchidid e adjacências do Bairro Candeias, informando, ainda, se tais estabelecimentos possuem alvará de funcionamento;

7. Expedição de ofício à SEMMA, solicitando informações, no prazo de 15 (quinze) dias, se os referidos estabelecimentos comerciais são objeto de reclamações referentes à poluição sonora. Em caso positivo, o envio a esta PJ de cópia dessas reclamações;

8. Publicação desta Portaria mediante afixação no átrio do ERMP/VC e envio para publicação no Diário Oficial (Ministério Público do Estado da Bahia);

9. O Registro desta Portaria em Planilha Informatizada própria;

10. A fim de ser observado o art. 9º da Resolução 23/2007 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, deve ser realizado o acompanhamento mediante a Planilha de Instauração de ICP, bem como certidão nos autos após o transcurso do prazo de 01 (um) ano.

Cumpra-se.

Vitória da Conquista/ BA, 04 de setembro de 2018.



RAMIRES TYRONE DE A. CARVALHO

Promotor de Justiça